



LEI Nº 3.612, DE 20/05/2025
Autoria do Projeto: Vereador Daniel Rodrigues Faustino

Institui a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional e dá outras providências.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele, nos termos do artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional no âmbito do Município de Paraguaçu Paulista, com o objetivo de garantir a inclusão e a acessibilidade das pessoas com deficiência auditiva e surdas, promovendo a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e de outros recursos de acessibilidade comunicacional.

Art. 2º A Política Municipal de Libras e Acessibilidade Comunicacional tem por princípios:

- I - a inclusão social das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- II - a promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação oficial das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- III - a ampliação do acesso a serviços públicos por meio de recursos de acessibilidade comunicacional;
- IV - a formação e capacitação de profissionais para atendimento adequado às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de maio de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRADA em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Norma Jurídica
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

